



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL
Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

INSTRUÇÃO NORMATIVA COPPgUSRN/DIAREN/DG/CNAT/RE/IFRN Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM USO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS

Instrução Normativa	Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento Docente				
Identificação	IN-PPgUSRN n. 01/2024				
Data de Criação	17/06/24	Versão	1	Data de Aprovação pelo Colegiado	05/08/24

1. Apresentação

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Uso Sustentável de Recursos Naturais (PPgUSRN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central, torna público a política Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no PPgUSRN do IFRN.

Esta Norma Específica aprovada em pelo Colegiado do PPgUSRN do IFRN em 05 de agosto de 2024, define os critérios para o processo de credenciamento inicial e recredenciamento periódico de docentes do programa e define as condições para o descredenciamento, considerando a avaliação pela Capes e as normas regimentais do IFRN.

1. O processo de Credenciamento/Recredenciamento/Descredenciamento ocorrerá a partir de apreciação, avaliação e aprovação pelo Colegiado do Programa, sobre a necessidade de ampliação ou de reposição de integrantes do Quadro Permanente de seus docentes.

Todos os docentes permanentes, visitantes e colaboradores já inseridos no PPgUSRN do IFRN, doravante denominado Programa, devem pleitear, em caráter sistemático, a sua manutenção no Programa mediante solicitação de recredenciamento, através de um formulário disponibilizado e entregue à Coordenação ou ao Comitê Gestor, conforme calendário definido e aprovado pelo Colegiado do PPgUSRN do IFRN.

1.2 É permitida segundo o regimento interno do PPgUSRN do IFRN a entrada de professores visitantes de acordo com a análise e aprovação do colegiado do programa.

2. Regras Gerais

O corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais

- PPgUSRN deve ser formado, principalmente por docentes doutores e, excepcionalmente por mestres ou profissionais técnicos de nível superior com vasta experiência em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e inovação de tecnologias na área de concentração do PPgUSRN, que sejam servidores do IFRN ou vinculados em outras instituições de ensino que, eventualmente poderão ministrar disciplinas no programa ou orientar trabalhos de conclusão de curso (TCC). Os docentes deverão ter produção técnico-científica qualificada, ministrar disciplinas, orientar TCC, coordenar e participar de projeto de pesquisa individual ou coletivo em consonância com a área de concentração do Programa. O corpo docente do PPgUSRN deve ser composto pelas seguintes categorias: permanente, colaborador e visitante, conforme a Organização Didática do IFRN (Resolução Nº 38/2012-CONSUP/IFRN) e a Portaria da CAPES Nº 81/2016.

3. Do credenciamento de docentes

O credenciamento de docentes para o Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais será realizado por Comissão constituída por 04 docentes permanentes do PPgUSRN, com base nos critérios estabelecidos no Regimento Interno.

O credenciamento é prioritariamente para entrada de docentes colaboradores no programa. Entretanto, caberá à comissão de credenciamento indicar em qual categoria o novo docente será enquadrado.

1. Dos critérios para o credenciamento de docentes

Serão considerados elegíveis para credenciamento, os candidatos que satisfizerem os seguintes requisitos e condições:

- a. ser doutor, com ampla experiência em pesquisa aplicada na área de concentração e linhas de pesquisa do programa ou mestre, desde que comprove larga experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação ou em pesquisa aplicada na área do programa ou áreas afins de conhecimento, registrada no currículo Lattes;
- b. ter comprovação de coordenação ou participação de projetos de pesquisas com registro na Plataforma Lattes;
- c. ter Currículo Lattes atualizado (6 meses);
- d. aderir a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do programa;
- e. apresentar Plano de Atuação em Pesquisa, Ensino e Extensão para o quadriênio seguinte, em conformidade com suas linhas de pesquisa, envolvendo também discentes da Graduação e com previsão de inclusão de discentes do Curso de Mestrado Profissional;
- f. comprovar experiência de orientação de Graduação (Iniciação Científica ou Trabalho final de curso) ou de orientação ou coorientação na Pós-Graduação (*lato e/ou stricto sensu*).
- g. comprovar produção acadêmica, científica e técnica; (conforme pontuação mínima requerida no item 6 desta normativa).
- h. não atuar, no ato do ingresso, como docente permanente em mais de dois (02) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- a. os docentes vinculados ao IFRN:
 1. Permanente: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 10 horas por semana
 2. Colaborador: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 6, 8, 10 horas por semana
 3. Visitante: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 20 horas por semana
- j. os docentes de outras instituições:
 1. Permanente: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 10 horas por semana
 2. Colaborador: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 5 horas por semana
 3. Visitante: ter uma anuência da Instituição da chefia imediata do departamento/diretoria a qual pertence. Devem se dedicar no mínimo 20 horas por semana
1. Os Profissionais sem o título de doutor não poderão atuar como orientadores principais;

4. Do credenciamento/descredenciamento de docentes

O credenciamento/descredenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais será realizado pela Comissão de credenciamento/recredenciamento do PPgUSRN, com base nos critérios estabelecidos nesta normativa que define as políticas de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento docente do PPgUSRN.

1. Dos critérios para o credenciamento de docentes

O candidato ao credenciamento como membro permanente do quadro docente do PPgUSRN deve apresentar capacidade de captar recursos financeiros em Agências de Fomentos e experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa, bem como apresentar produção científica qualificada no último quadriênio na área de Ciências Ambientais (CAPES), além de atender aos seguintes critérios:

- a. ter ministrado, pelo menos, uma disciplina/ano no PPgUSRN no último quadriênio;
- b. ter orientado/co-orientado ou estar orientando e/ou co-orientando pelo menos 2 mestrando(a)s do Programa no último quadriênio;
- c. ter desenvolvido projeto de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do PPgUSRN, que seja cadastrado na sua diretoria de origem, ou em outras instituições de ensino superior ou de fomento à pesquisa no último quadriênio;
- d. comprovar produção acadêmica e técnica no quadriênio em análise conforme descrito no item 6 desta normativa
 1. O docente com bolsa vigente de produtividade e pesquisa do CNPq será credenciado automaticamente.
 2. O docente permanente que não atender na totalidade a letra “d”, mas que possua orientações vinculadas ao seu nome, poderá ser credenciado como docente colaborador desde que seja respeitado o parágrafo 3º do Art. 15 do regimento interno do PPgUSRN.
 3. O docente colaborador deverá apresentar produção bibliográfica e técnica no último quadriênio, atendendo a pontuação mínima requerida nesta normativa.
 4. O docente colaborador que não atender na totalidade o “item 4.1.3”, poderá ser descredenciado desde que seja respeitado o parágrafo 3º do Art. 15 do regimento interno do PPgUSRN.

2. Rotinas administrativas

1. O detalhamento e prazos relacionados a rotinas de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento será determinada nos editais que serão disponibilizados periodicamente no site do programa.

1. A documentação deverá ser enviada para o endereço eletrônico institucional do PPgUSRN (ppgusrn@ifrn.edu.br), conforme cronograma disponibilizado nos editais.

3. Critérios de avaliação mínima dos candidatos

A avaliação dos candidatos será realizada com base na produção técnica, bibliográfica e no Plano de Atuação quadrienal de cada candidato.

Para efeito da análise da produção técnica e bibliográfica, o quadro 01 a seguir será utilizado.

1. Avaliar resultados dos últimos 4 anos

Definir pontuações mínimas para Credenciamento e Recredenciamento para cada categoria de docente:

- a. Permanente: 100 pontos (com no mínimo com 40% desta pontuação no item a).
- b. Colaborador: 60 (com no mínimo com 40% desta pontuação no item a). (*) o colaborador deve publicar em conjunto com o docente permanente.

	Com participação discente/egresso:	Sem participação discente/egresso:
a) Artigos em periódicos	Qualis AI: 30 pontos	Qualis AI: 15 pontos
	Qualis A2: 25 pontos	Qualis A2: 12 pontos
	Qualis A3: 21 pontos	Qualis A3: 10 pontos
	Qualis A4: 18 pontos	Qualis A4: 9 pontos
	Qualis B1 : 15 pontos	Qualis B1 : 7 pontos
	Qualis B2: 10 pontos	Qualis B2: 5 pontos
	Qualis B3: 6 pontos	Qualis B3: 3 pontos
	Qualis B4: 4 pontos	Qualis B4: 2 pontos
b) Livros e ou capítulos de livro	Livro L1: 15 pontos	Livro L1: 7 pontos
	Livro L2: 12 pontos	Livro L2: 6 pontos
	Livro L3: 9 pontos	Livro L3: 4 pontos
	Livro L4: 6 pontos	Livro L4: 3 pontos
	Livro L5: 3 pontos	Livro L5: 2 pontos
	Capítulo de Livro L1: 8 pontos	de Livro L1: 4 Capítulo pontos
	Capítulo de Livro L2: 6 pontos	de Livro L2: 3 Capítulo pontos
	Capítulo de Livro L3: 4 pontos	de Livro L3: 2 Capítulo pontos
	Capítulo de Livro L4: 3 pontos	de Livro L4: 2 Capítulo pontos
	Capítulo de Livro L5: 2 pontos	de Livro L5: 1 Capítulo pontos
c) Produtos técnicos e/ou tecnológicos (Área de ciências ambientais)	Com participação discente/egresso:	Sem participação discente/egresso:
	PTT T1: 55 pontos	PTT T1: 28 pontos
	PTT T2: 45 pontos	PTT T2: 22 pontos
	PTT T3: 35 pontos	PTT T3: 18 pontos
	PTT T4: 25 Pontos	PTT T4: 12 Pontos

	PTT T5: 10 pontos	PTT T5: 5 pontos
--	-------------------	------------------

As classificações das letras a), b) e c) foram de acordo com orientação da CAPES. As respectivas pontuações foram ponderadas com os pesos da avaliação CAPES vigente em 2024.

Serão considerados no plano de atuação do candidato, a sua aderência às linhas de pesquisa do programa, assim como a adequação do perfil do candidato à Área de Ciências Ambientais.

7. Do resultado do processo de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento de docentes

A homologação do resultado do processo de credenciamento/recredenciamento/descredenciamento de docentes para o PPgUSRN será realizada em reunião do Colegiado do PPgUSRN e em seguida pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa do IFRN, para a deliberação final sobre a aprovação, ou não, do credenciamento do docente como integrante do Corpo Docente.

8. Divulgação dos resultados

A Coordenação do PPgUSRN informará via site do programa, sobre o resultado do credenciamento/recredenciamento/descredenciamento de docentes de acordo com o cronograma do presente edital.

9. Documentos de referência

Regimento do PPgUSRN, normativa sobre política de credenciamento e recredenciamento de docentes para PPgUSRN

Edital de credenciamento/recredenciamento de docente para o PPgUSRN.

10. Das disposições finais

O não cumprimento das normas definidas nos editais de seleção ou em suas alterações publicadas no site do PPgUSRN (<http://ppgusrn.cnat.ifrn.edu.br>), acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis; os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPgUSRN.

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (anexado em 19/03/2025 11:34:12)
- **Anexo #2.** ANEXO II– Plano de atuação profissional no PPgUSRN (anexado em 19/03/2025 11:34:38)
- **Anexo #3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR (anexado em 19/03/2025 11:35:03)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sheyla Varela Lucena, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 19/03/2025 13:47:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 855831
Código de Autenticação: acf612d9bf





ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do(a) Candidato(a)	
Nome (completo):	
Matrícula na instituição vinculada:	
Nacionalidade:	
Endereço Residencial:	
Telefone (res. e cel.):	
E-mail:	
Nº do RG ou RNE (no caso de estrangeiros):	
Nº do CPF:	
Link para Currículo Lattes:	
Linha de pesquisa	
☐ Sustentabilidade e gestão de recursos naturais ☐ Saneamento ambiental	
Titulação	
Mestrado em:	
Área da titulação:	Ano da titulação:
Instituição:	
Cidade:	País:
Doutorado em:	
Área da titulação:	Ano da titulação:
Instituição:	
Cidade:	País:
UF: Pós-doutorado:	
Documentos a serem entregues no ato da inscrição (anexos a esta ficha e obedecendo à ordem abaixo)	
1. Preenchimento da ficha de inscrição. 2. Cópia do diploma da maior titulação, com comprovação nos termos da legislação vigente. 3. Curriculum Vitae (CV) completo, no formato Lattes/CNPq. No CV Lattes, o candidato deverá demonstrar experiência em docência e pesquisa. As publicações realizadas devem ser comprovadas: em periódico (página inicial da publicação); em livro (capa e ficha catalográfica); em capítulo de livro (capa, ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo); em Anais de evento (ficha catalográfica, sumário, resumo e página inicial do trabalho). ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR, devidamente assinado. Os documentos devem ser apresentados em PDF.	
Declaração e assinatura	
Declaro estar ciente e de acordo com o EDITAL Nº XX/XXXX2, que trata da inscrição e Credenciamento de professores permanentes e colaboradores no PPgUSRN.	
Natal, / /	
Assinatura do(a) candidato(a):	

Documento Digitalizado Público

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Assunto: ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Assinado por: -
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original



ANEXO II– Plano de atuação profissional no PPgUSRN

O plano de atuação profissional do candidato deverá ser claro e conciso seguindo os pontos abaixo elencados com uma extensão máxima de 15 laudas:

A) PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E LINHA DE PESQUISA
3. QUALIFICAÇÃO DO PRINCIPAL PROBLEMA A SER ABORDADO
4. OBJETIVOS DA PESQUISA
5. MATERIAL E MÉTODOS A SEREM EMPREGADOS NESTE PROJETO DE PESQUISA
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

B) PLANO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO DURANTE O QUADRIÊNIO NA PPgUSRNIFRN

1. ATIVIDADES DE PESQUISA RELACIONADA AO PROJETO
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA RELACIONADA AO PROJETO DE PESQUISA
3. ATIVIDADES DE ENSINO NA PÓS-GRADUAÇÃO
4. ORIENTAÇÕES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e MESTRADO
5. OUTRAS ATIVIDADES

Documento Digitalizado Público

ANEXO II– Plano de atuação profissional no PPgUSRN

Assunto: ANEXO II– Plano de atuação profissional no PPgUSRN
Assinado por: -
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original



ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no Processo Seletivo, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a)

_____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de _____, especificada no **EDITAL Nº 02/2021** – **PPGUSRN/ IFRN**, destinada a seleção de Docente para atuar no **PPgUSRN Campus Natal Central -IFRN**. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, cumprir as atribuições de docente em horário diverso ao horário das atividades regulares como servidor(a).

_____, _____ de _____ de 2024.

Chefe Imediato
Matrícula SIAPE

Documento Digitalizado Público

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR

Assunto: ANEXO III – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR

Assinado por: -

Tipo do Documento: Documento Informativo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original